**TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 082/2022**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato n° 67/2018 que entre si fazem a Companhia de Saneamento Municipal - **CESAMA** e a empresa **MONTREAL CONSTRUÇÕES LTDA.**

A **CONTRATANTE,** Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA, empresa pública municipal, situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843 – 8° ao 11° andares – Centro (CNPJ n° 21.572.243/0001-74), neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Júlio César Teixeira, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, e **a CONTRATADA** empresa **MONTREAL CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ nº 04.843.023/0001-19, situada nesta cidade na Rua Moraes e Castro, 203 – Salas 201 e 202 - Bairro Alto dos Passos, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Mendes do Valle Gomes, brasileiro, divorciado, engenheiro, CPF 007.573.926-79, **assinam o presente Termo Aditivo aoContrato nº 067/2018, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com o Regulamento interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA,**  de acordo com a justificativa de fls. 6847**,**autorização da Diretoria Executiva através da Deliberação nº 260/22 (fl. 6973) e Conselho de Administração (fl. 6975), constantes da Concorrência 001/18, firmam o presente aditivo nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Este Termo Aditivo tem por objeto:

1.1Prorrogação por mais 347 (trezentos e quarenta e sete) dias do prazo contratual previsto na cláusula quarta do Contrato nº 67/2018, ficando prorrogado de 23 de outubro de 2022 a 04 de outubro de 2023.

1.2 Reajuste do valor do contrato, calculado de acordo com o IPCA de 8,73%, conforme cláusula 4.2.3 do contrato principal.

1.3 Reequilíbrio econômico-financeiro de 8,24% sobre preços reajustados.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O valor total estimado para a prorrogação com o reajuste e reequilíbrio passa a ser de **R$ 10.659.584,13 (dez milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e treze centavos),** conforme tabela anexa.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Por força do acréscimo ao valor contratual também se altera o valor a ser garantido previsto da Cláusula 4.3 do contrato original, passando para R$532.979,21 (quinhentos e trinta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos).

**CLÁUSULA QUARTA:**

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

Juiz de Fora, ...........de.....................de 2022.

Júlio César Teixeira Leonardo Mendes do Valle Gomes

Diretor Presidente / CESAMA Montreal Construções Ltda

Testemunhas 1) 2)